



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso CEP 04001-083 São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – MANTÉM DECISÃO DA PREGOEIRA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2022

Assunto: Decisão quanto ao Recurso Administrativo interposto pelas empresas:

SILVA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

JEFFERSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANDRÉA ARRUDA VAZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

1. Relativamente à decisão exarada pela Pregoeira, recebo os recursos interpostos pelas empresas:
 - a) Conhecer do recurso apresentado pelo 1º recorrente, SILVA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e no mérito negar – lhe provimento.
 - b) Conhecer do recurso apresentado pelo 2º recorrente, JEFFERSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e dar – lhe parcial provimento a fim de que seja realizada diligência junto ao recorrido para que demonstre a exequibilidade de sua proposta, bem como certidão negativa de falência atualizada.
 - c) Conhecer do recurso apresentado pelo 3º recorrente, ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e quanto ao mérito negar – lhe provimento, a fim de que seja conferida oportunidade ao licitante vencedor comprovar a exequibilidade de sua proposta, bem como certidão negativa de falência atualizada.
 - d) Conhecer do recurso apresentado pelo 4º recorrente - ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS, para que seja oportunizado ao licitante vencedor comprovar a exequibilidade de sua proposta.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso CEP 04001-083 São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- e) Conhecer da manifestação apresentada por ANDRÉA ARRUDA VAZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, negando – lhe acolhimento.
2. Conhecer o recurso parcial e dar-lhe provimento a fim de que seja realizada diligência junto ao recorrido para que demonstre a exequibilidade de proposta apresentada, bem como a apresentação da certidão de falência e concordata dentro de sua validade, pela empresa FREIRE FIGUEIREDO S/S - ADVOGADOS ASSOCIADOS
3. Comunique-se à recorrente a decisão tomada, bem como ao demais interessados no certame.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius

Presidente

CRBio-01